



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.451/81 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO -
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica declarada de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA, SP, com sede nesta cidade de Pirassununga, na Rua Joaquim Pro-cóprio de Araújo, nº 1.662 e, com seus Estatutos devidamente registrados sob número 207, fls. 147, do Livro "A", junto ao Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de junho de 1.981.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mczs/-